



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.170-A, DE 2024

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Institui o Dia Nacional do Gengibre, a ser celebrado no dia 15 de maio; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. BIA KICIS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Institui o Dia Nacional do Gengibre, a ser celebrado no dia 15 de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Gengibre, a ser celebrado no dia 15 de maio.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, poderá promover ações visando atrair visitantes interessados nos municípios onde há cultivo significativo de gengibre, através das seguintes iniciativas, entre outras:

I - promoção de palestras, seminários, workshops, hubs de inovação e atividades correlatas para incentivar o cultivo do gengibre;

II - campanhas de mídia e disseminação de conteúdo informativo sobre os benefícios e propriedades do gengibre.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em referência tem como objetivo incluir no Calendário Nacional de Eventos o Dia Nacional do Gengibre, a ser comemorado em 15 de maio de cada ano.

Originário da Ásia, o gengibre foi trazido ao Brasil pelos portugueses. Cada vez mais utilizado na culinária devido ao seu aroma e sabor picante, o gengibre também é muito procurado pelas indústrias de cosméticos, bebidas e medicamentos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seu cultivo teve um crescimento comercial significativo nos estados de São Paulo e Espírito Santo. O gengibre é frequentemente utilizado em bebidas típicas nas festividades juninas do país e na prática medicinal contemporânea.

Apesar de possuir um extenso rol de benefícios para a saúde, o conhecimento popular sobre suas propriedades ainda é limitado. Acreditamos que destacar a importância do gengibre para a população é essencial, pois se trata de uma questão de saúde pública. A ingestão de gengibre pode prevenir diversas condições que levam a doenças graves.

Valorizado pelo mercado internacional, o gengibre representa uma fonte de renda significativa para os agricultores brasileiros. Dados indicam que cerca de 75% da produção brasileira da raiz destinada ao mercado externo provém do Espírito Santo, com destaque para as cidades de Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Domingos Martins. A cultura do gengibre é desenvolvida principalmente por agricultores familiares, predominantemente de origem alemã e pomerana.

Em média, de 2012 a 2023, o Espírito Santo exportou 59% de todo o gengibre enviado pelo país ao exterior. Levando em consideração todos os processos inerentes à produção do gengibre na região serrana capixaba, há uma média de 3,5 famílias por hectare durante o ciclo da cultura.

Em 2023, a produtividade foi de 60 toneladas por hectare, com a expectativa de alcançar 70 toneladas por hectare em 2024, graças às chuvas de verão que foram fundamentais para esse aumento. Foram plantados 1.200 hectares de gengibre em 2023, e a expectativa para 2024 é um aumento de 20%.

É importante destacar que 98% do gengibre capixaba é oriundo de unidades produtivas de agricultores familiares, bem como, que o Espírito Santo já registrou uma das maiores





CÂMARA DOS DEPUTADOS

produtividades de gengibre do mundo, atingindo 180 toneladas por hectare.

Dessa forma, a instituição do Dia Nacional do Gengibre não apenas celebra as qualidades excepcionais dessa planta, mas também promove o conhecimento de seus benefícios e incentiva a economia local, reforçando o papel do gengibre na cultura e na saúde pública, razão pela qual solicito apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.170, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Gengibre, a ser celebrado no dia 15 de maio.

Autor: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Relatora: Deputada BIA KICIS

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 2.170, de 2024, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que “Institui o Dia Nacional do Gengibre, a ser celebrado no dia 15 de maio.

A proposição foi distribuída as Comissões de Cultura (CCULT), para apreciação conclusiva de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O projeto tem como objetivo incluir no Calendário Nacional de Eventos o Dia Nacional do Gengibre, a ser comemorado em 15 de maio de cada ano. Originário da Ásia, o gengibre foi trazido ao Brasil pelos portugueses. Cada vez mais utilizado na culinária devido ao seu aroma e sabor picante, o gengibre também é muito procurado pelas indústrias de cosméticos, bebidas e medicamentos.

Seu cultivo teve um crescimento comercial significativo nos estados de São Paulo e Espírito Santo. O gengibre é frequentemente utilizado em bebidas típicas nas festividades juninas do país e na prática medicinal contemporânea. Apesar de possuir um extenso rol de benefícios para a saúde, o conhecimento popular sobre suas propriedades ainda é limitado. Acreditamos que destacar a importância do gengibre para a população é essencial, pois se trata de uma questão de saúde pública. A ingestão de gengibre pode prevenir diversas condições que levam a doenças graves.

Valorizado pelo mercado internacional, o gengibre representa uma fonte de renda significativa para os agricultores brasileiros. Dados indicam que cerca de 75% da produção brasileira da raiz destinada ao mercado externo provém do Espírito Santo. A cultura do gengibre é desenvolvida principalmente por agricultores familiares.

Dessa forma, a instituição do Dia Nacional do Gengibre não apenas celebra as qualidades excepcionais dessa planta, mas também promove o conhecimento de seus benefícios e incentiva a economia local, reforçando o papel do gengibre na cultura e na saúde pública.

Por fim, quanto ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe ressaltar o entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser



satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”. Conforme decidido pela Presidência desta Casa, “a audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação”, o que não configura impedimento para a continuidade da tramitação e apreciação da matéria nesta Comissão ou eventualmente pelo Plenário.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.170, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada BIA KICIS

Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.170, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.170/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Jandira Feghali, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Duda Salabert, Erika Kokay, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Sâmia Bomfim e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO